



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.668	013

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.668

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.302.000,00 (Sete milhões, trezentos e dois mil reais), visando atender às despesas com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, a saber:

Funcional	Categoria Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.45.17.512.1011.4184	3.3.90.39.00.206	945.185	270.000,00
9.45.17.512.1011.4185	3.3.90.39.00.206	945.235	61.000,00
9.45.28.846.1001.4200	3.3.90.93.00.206	945.100	6.971.000,00
		TOTAL	R\$ 7.302.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, acima mencionado, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, a saber:

Funcional	Categoria Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.45.17.122.1001.4021	3.1.90.94.00.206	945.040	130.200,00
9.45.17.122.1001.4021	3.3.90.30.00.206	845.025	70.000,00
9.45.17.122.1001.4021	3.3.90.46.00.206	945.355	91.000,00
9.45.17.122.1001.4021	3.3.90.93.00.206	945.010	66.000,00
9.45.17.122.1001.4021	4.4.90.52.00.206	945.105	196.000,00
9.45.17.122.1001.4189	3.3.90.30.00.206	945.120	20.000,00
9.45.17.122.1001.4189	3.3.90.39.00.206	945.125	620.000,00
9.45.17.512.1011.3184	4.4.90.51.00.206	945.145	888.800,00
9.45.17.512.1011.3185	4.4.90.51.00.021	945.205	589.500,00
9.45.17.512.1011.3185	4.4.90.51.00.200	945.210	246.400,00
9.45.17.512.1011.3185	4.4.90.51.00.098	945.005	1.500.000,00
9.45.17.512.1011.3185	4.4.90.51.00.206	845.170	1.427.300,00
9.45.17.512.1011.4184	3.3.90.30.00.206	945.180	704.000,00
9.45.17.512.1011.4184	4.4.90.52.00.206	945.190	85.000,00
9.45.17.512.1011.4185	3.3.90.30.00.206	945.230	122.000,00
9.45.17.512.1011.4186	3.3.90.39.00.206	945.250	58.300,00
9.45.17.512.1011.4186	4.4.90.52.00.206	945.255	33.000,00
9.45.17.512.1011.4188	3.3.90.30.00.206	945.275	27.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.668

Funcional	Categoria Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.45.17.512.1011.4188	4.4.90.51.00.206	945.285	157.500,00
9.45.17.512.1011.4407	4.4.90.51.00.200	945.025	50.000,00
9.45.28.846.1001.4200	3.3.90.91.00.206	945.305	220.000,00
		TOTAL	R\$ 7.302.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de dezembro de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 070/2019
Autoria: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
DEx/jpd.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1564
DE 27 / 12 / 2019





Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.668

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.302.000,00 (Sete milhões, trezentos e dois mil reais), visando atender às despesas com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a saber:

Funcional	Categoria Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.45.17.512.1011.4184	3.3.90.30.00.206	945.183	270.000,00
9.45.17.512.1011.4185	3.3.90.39.00.208	945.225	61.000,00
5.45.28.846.1001.4200	3.3.90.93.00.295	945.100	6.971.000,00
TOTAL			R\$ 7.302.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, acima mencionado, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a saber:

Funcional	Categoria Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.45.17.122.1001.4021	3.1.90.94.00.206	945.048	130.200,00
9.45.17.122.1001.4021	3.3.90.30.00.206	945.025	70.000,00
9.45.17.122.1001.4021	3.3.90.46.00.206	945.335	91.000,00
9.45.17.122.1001.4021	3.3.90.35.00.208	945.070	66.000,00
9.45.17.122.1001.4021	4.4.90.52.00.206	945.705	190.000,00
9.45.17.122.1001.4188	3.3.90.30.00.206	945.120	20.000,00
9.45.17.122.1001.4189	3.3.90.39.00.208	945.725	620.000,00
9.45.17.512.1011.3184	4.4.90.51.00.206	945.745	889.800,00
9.45.17.512.1011.3185	4.4.90.51.00.001	945.205	589.500,00
9.45.17.512.1011.3185	4.4.90.51.00.200	945.210	246.400,00
9.45.17.512.1011.3185	4.4.90.51.00.038	945.305	1.500.000,00
9.45.17.512.1011.3185	4.4.90.51.00.296	945.170	1.427.300,00
9.45.17.512.1011.4184	3.3.90.30.00.206	945.180	704.000,00
9.45.17.512.1011.4184	4.4.90.52.00.206	945.790	25.000,00
9.45.17.512.1011.4185	3.3.90.30.00.206	945.230	172.000,00
9.45.17.512.1011.4186	3.3.90.39.00.208	945.250	58.300,00
9.45.17.512.1011.4186	4.4.90.52.00.206	945.255	38.000,00
9.45.17.512.1011.4188	3.3.90.30.00.206	945.275	27.000,00
9.45.17.512.1011.4188	3.3.90.30.00.208	945.275	27.000,00
9.45.17.512.1011.4188	4.4.90.51.00.206	945.265	157.500,00
9.45.17.512.1011.4407	4.4.90.51.00.200	945.025	50.000,00
9.45.28.846.1001.4200	3.3.90.91.00.206	945.305	220.000,00
TOTAL			R\$ 7.302.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

27 de dezembro de 2019

Volta Redonda, 26 de dezembro de 2019.

ELDERSON FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

